



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N.º 152/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.**

*Estabelece preço público para o sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos nas vias e logradouros públicos do Município, criado pela Lei Municipal n.º 598, de 22 de abril de 1997, e regulamentado pelo Decreto n.º 148, de 28 de agosto de 1997.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

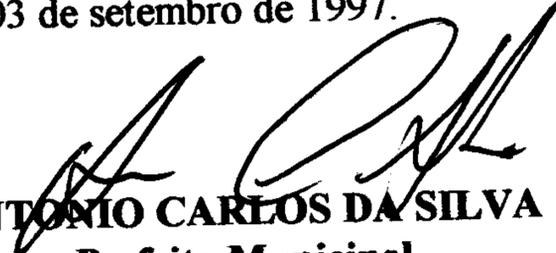
**Art. 1º.** - Fica estabelecido em R\$ 0,80 (oitenta centavos), o preço público do cartão de estacionamento, com período unitário de 01 (uma) hora, a ser utilizado pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo criado pela Lei n.º 598, de 22 de abril de 1997, e regulamentado pelo Decreto n.º 148, 28 de agosto de 1997.

**Parágrafo único** - A operadora do sistema obriga-se a conceder desconto de 12,5% (doze e meio por cento) aos usuários no período de 16 de março a 14 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** - O preço ora estabelecido passará a vigorar a partir da implantação do sistema de estacionamento rotativo.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de setembro de 1997.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal